



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/000137

= LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.990 =

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios, de aditamento com o estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e elegera na e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios, de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos negócios de Agricultura e Abastecimento objetivando o desenvolvimento de Programas ligados a Agricultura.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

= LEI MUNICIPAL Nº 1.138, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.990 =

Icém, 29 de outubro de 1.990



WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio afixada no mural desta
Prefeitura e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.



FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE